

22. Os representantes da macrorregião norte 1 no CMPU. Titular- Marina (CPM Jaçanã) 01 voto. Suplente-Fernando (CPM Vila Maria) 09 votos.

23. A coordenadora encerra a reunião às 20:38.

## ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2021 – BIÊNIO 2020/2021.

No dia vinte de julho de 2021, às 19h00, reuniram-se virtualmente, por meio de plataforma virtual Microsoft Teams, os seguintes conselheiros titulares do Conselho Participativo da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, representantes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi e Municípios:

Conselheiros titulares Presentes:

Lucas Rodrigues Vieira

Otávio Branco de Sousa

Vanda Maria Aparecida Beolchi

Andrea Angélica Jordan Espinoza

Representantes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi presentes:

Jair Aparecido Donizete Zanelato – Interlocutor do CPM-ST

Dário José Barreto – Subprefeito

Fernando Salles – Chefe de Gabinete

Municípios:

CAROLINA

ADÉLIA

TEDDY ESPINOZA

DOGIVALDO

CLAÚDIA

ROSANA

ATA:

1-As 19h07 a coordenadora abre a reunião.

2-A coordenadora passa a palavra para o secretário realizar a chamada.

3-A coordenadora pede para dar início com as falas dos municípios e que eles se inscrevam no chat.

4-A município Carolina pergunta ao Fernando (chefe de gabinete) se ele tem alguma informação sobre – ação sendo realizada ou em trânsito para conter as baladas e bailes funks que acontecerem nas praças: nossa senhora dos prazeres e Renato Araújo.

5-O chefe de gabinete diz que tem o conhecimento sobre os problemas nas praças, reforça que é necessário a cooperação entre os órgãos para que seja respeitado a lei do psu.

6-A município Carolina diz que em conversa com Alessandra, a delegada de ensino relata que: A mantenedora prejudicou e fez com todo processo de transição fosse traumática desta forma, relata que na última segunda feira houve um protesto em frente a subprefeitura que acabou adentrando o prédio e fez com que o subprefeito atuasse como mediador junto com a delegada de ensino, recebendo a demanda dos manifestantes e falaram que as crianças estão sendo alocadas de forma emergencial para o CÉU Tremembé porque existem três mantenedoras que irão assumir essas creches, só que o processo foi traumático porque o aviso foi dado em cima da hora, relata também que poderiam passar maiores informações porque não tem autorização da secretaria da educação para falar sobre.

7-A município Claudia relata, que o processo de transferências das CEIS é pouco transparente, diz que não entende os porquês de mantenedoras descredenciadas são contratadas para gerir e que esse processo é aleatório no sentido de não convocar a sociedade civil e nem os pais dos alunos.

8-O município Teddy, reforça o discurso e o relato dos outros municípios, pede atenção a famílias bolivianas que na situação - De não poder deixar as crianças nas creches corre-se o risco de elas sofrerem acidentes em local de trabalho dos pais.

9-Encerrado as falas dos municípios, a coordenadora solicita a leitura da pauta que é realizada pelo secretário.

10-As 21:37 a coordenadora encerra a reunião.

## ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021 – BIÊNIO 2020/2021.

No dia dezessete de agosto de 2021, às 19h00, reuniram-se virtualmente, por meio de plataforma virtual Microsoft Teams, os seguintes conselheiros titulares do Conselho Participativo da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, representantes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi e Municípios:

Conselheiros Titulares Presentes:

Lucas Rodrigues Vieira

Otávio Branco de Sousa

Vanda Maria Aparecida Beolchi

Andréa Angélica Jordan Espinoza

Representantes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi presentes:

Jair Aparecido Donizete Zanelato – Interlocutor do CPM-ST

Bruna Galvão

Municípios:

CAROLINA

TEDDY ESPINOZA

ATA:

1-As 19h03 a coordenadora abre a reunião.

2-A coordenadora passa a palavra para o secretário realizar a chamada.

3-A coordenadora relata a indignação com a mudança do hospital veterinário (que era situado na avenida general Ataliba Leonel), que foi transferido para o bairro da casa verde.

4-A coordenadora pede para dar início com as falas dos municípios e que eles se inscrevam no chat.

5-O município Teddy reforça a indignação com a retirada do hospital veterinário da região.

6-A coordenadora solicita a leitura da pauta.

7-a) A Leitura, deliberação votação de encaminhamento de atas de reuniões anteriores para a publicação em DOC.

b) A RESOLUÇÃO – Aprovado por todos os conselheiros.

8-Sem mais, as 19:58 a coordenadora encerra a reunião.

## ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021 – BIÊNIO 2020/2021.

No dia vinte e um de setembro de 2021, às 19h00, reuniram-se virtualmente, por meio de plataforma virtual Microsoft Teams, os seguintes conselheiros titulares do Conselho Participativo da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, representantes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi e Municípios:

Conselheiros titulares Presentes:

Lucas Rodrigues Vieira

Otávio Branco de Sousa

Andréa Angélica Jordan Espinoza

Representantes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi presentes:

Jair Aparecido Donizete Zanelato – Interlocutor do CPM-ST

Bruna Galvão – representante da Subprefeitura

Wayne Billafon-chefe de gabinete

Municípios:

TEDDY ESPINOZA

FALTAS JUSTIFICADAS - VANDA BEOLCHI.

ATA:

1-As 19h03 o secretário abre a reunião

2-O secretário realiza a chamada e faz a leitura da pauta.

a) Leitura, deliberação votação de encaminhamento de atas de reuniões anteriores para a publicação em DOC.

b) RESOLUÇÃO – Aprovado por todos os conselheiros.

3-O secretário abre o microfone para os informes, o conselheiro Otávio relata da falta de respeito dos motoristas para com os pedestres na avenida Tucuruvi próximo a subprefeitura.

4-O novo chefe de gabinete saudou o conselho participativo.

5-Sem mais, as 19:39 a coordenadora encerra a reunião.

## PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - SANTANA/TUCURUVI

Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros Titulares deste conselho e convida o (a) representante da Subprefeitura e a população em geral, para a 17ª Reunião Ordinária deste conselho, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2021, às 19h, por meio da plataforma virtual Microsoft Teams, com a seguinte pauta:

1-Deliberação do calendário de 2022 do CPM-ST.

2-Informes.

3-Leitura e elaboração do trabalho efetuado por este conselho do ano 2020 e 2021.

Link de acesso: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MGQ4N2ZjY2MtyMm4Ny00NGJmLWJmZTYtZmUwMzY2ZW1MTk2%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22oid%22%3a%22d8dfb108-4eac-4dab-a6de-5c547b85e3c8%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGQ4N2ZjY2MtyMm4Ny00NGJmLWJmZTYtZmUwMzY2ZW1MTk2%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22oid%22%3a%22d8dfb108-4eac-4dab-a6de-5c547b85e3c8%22%7d)

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI n.º 6052.2021/0004491-2

Proponente: DAVID OLAVO DA SILVA – RG N.º 5.922.527-0 e CPF N.º 650.487.178-72

Portaria autorizatória para utilização do espaço público para o evento temporário denominado "Projeto Cultural Livro na Praça"

Local: Canteiro Central da Av. Braz Leme, esquina com a Rua Heliodora

I – À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, considerando o previsto na Portaria n.º 019/PR-ST/GAB/2017 e o exposto no parecer da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (SEI n.º 056188349) , diante da solicitação realizada pelo Sr. DAVID OLAVO DA SILVA – RG N.º 5.922.527-0 e CPF N.º 650.487.178-72, AUTORIZO a utilização do espaço público para a realização de evento denominado "Projeto Cultural Livro na Praça", nos termos a seguir descritos:

Proponente: DAVID OLAVO DA SILVA – RG N.º 5.922.527-0 e CPF N.º 650.487.178-72

E-mail/Tel.: david.olavo@gmail.com – Telefone celular (11) 99559.1384

Acontecimento Social: "Projeto Cultural Livro na Praça"

Local: Canteiro Central da Av. Braz Leme, esquina com a Rua Heliodora

Período e Horário: 12 à 21 de dezembro de 2021, das 08:00 às 20:00hs.

Público Estimado: Em torno de 80 (oitenta) pessoas, composto por convidados, transeuntes e equipe de trabalho.

Portaria

Processo SEI n.º 6052.2021/0004491-2

Proponente: DAVID OLAVO DA SILVA – RG N.º 5.922.527-0 e CPF N.º 650.487.178-72

E-mail/Tel.: david.olavo@gmail.com – Telefone celular (11) 99559.1384

Acontecimento Social: Projeto Cultural "Livro na Praça"

Local: Canteiro Central da Av. Braz Leme (esquina com R. Heliodora)

Período e horário: 12 à 21 de dezembro de 2021, das 08:00 às 20:00 horas

Público estimado: Em torno de 80 (oitenta) pessoas, composto por convidados, transeuntes e equipe de trabalho.

PORTARIA 030 SUB-ST/GAB

TOMAR TODOS OS CUIDADOS PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO NO LOCAL, FAZER USO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL.

O Senhor Marcos Arruda, Subprefeito da SANTANA/TUCURUVI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

RESOLVE AUTORIZAR: (

I – O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo; II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 11.501/94, alterada pelas Leis n.º 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto n.º 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei n.º 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto n.º 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI – Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

IV – Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deve ser entregue conforme recebido;

V – Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI – O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; e junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego: organização do trânsito nas vias e adjacentes; obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do evento

VII – Resta condicionado para execução de evento:

a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões,

c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado;

d) Em cumprimento a Lei n.º 17.261/20, a comercialização de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos de materiais biodegradáveis, compostáveis e/ou reutilizáveis, sendo vedado, inclusive, o fornecimento de latas e garrafas;

e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos,

flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal n.º 14.223/06, regulamentada pelo Decreto n.º 47.950/06;

VIII - Resta proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

IX - A finalização das atividades deverá respeitar o horário estabelecido nesta Portaria;

X - Portar a presente Portaria Autorizatória durante todo tempo, desde a montagem, realização até a desmontagem da estrutura, devendo ser apresentado ao agente da Municipalidade quando solicitado;

XI - O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

XII - O não cumprimento das obrigações descritas acima, tornará nulo este Termo de Autorização;

XIII - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHOS: LISTA 1026

SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI

ENDERECO: AV. TUCURUVI, 808

6052.2021/0004563-3 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessados: MARCO ANTONIO XAVIER

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto n.º 57.443/16, e a vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos Autos, os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido inicial, portanto, FICA MANTIDO O AUTO DE MULTA N.º 03-236.056-8 com fundamento na Lei n.º 16.402/16.

6059.2021/0010258-9 - Multas: auto

Despacho indeferido

Interessados: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto n.º 57.443/16, e a vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos Autos, os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido inicial, portanto, FICA MANTIDO O AUTO DE MULTA N.º 03-236.043-6 com fundamento na Lei n.º 16.402/16, art. 136.

SUB/ST/CPDU/SFISC

Sra. Supervisora,

Propomos o deferimento do presente.

DESPAÇODEFIRO. Expeça-se a certidão SEI n.º 6052.2021/0004326-6 ao interessado, conforme minuta constante no presente nos termos do Decreto n.º 51.714/2010 e Lei 14.141/2006.

Devolução a Unidade de Cadastro para publicação e confecção da certidão.

6052.2021/0003762-2 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho deferido

Interessados: PAULO FERREIRA SEIXAS

DESPAÇHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto n.º 52.903/12, e a vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos Autos, os quais adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido inicial, portanto, CANCELO O AUTO DE MULTA N.º 03-235.997-7, com fundamento na Lei n.º 15.442/11.

6052.2021/0004281-2 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessados: ELIZABETE MARIA TEIXEIRA

DESPAÇHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto n.º 57.443/16, e a vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos Autos, os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido inicial, portanto, FICA MANTIDO O AUTO DE MULTA N.º 03-233.451-6 com fundamento na Lei n.º 16.402/16.

6052.2021/0004637-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HADA MARIA BELEZA E BEM-ESTAR LTDA CNPJ 44122526000110 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004638-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HADA MARIA BELEZA E BEM-ESTAR LTDA CNPJ 44122526000110 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004639-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SAPORE S.A. CNPJ 67945071110820 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004640-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SAPORE S.A. CNPJ 67945071110820 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004642-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa STUDIO ADOLETA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ 44177540000110 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004644-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa STUDIO ADOLETA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ 44177540000110 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004645-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa STUDIO ADOLETA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ 44177540000110 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004649-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ 61412110018879 teve sua licença deferida.

6052.2021/0004650-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ 61412110018879 teve sua licença deferida.

## SANTO AMARO

### GABINETE DA SUBPREFEITA

PORTARIA N.º 037/SUB-SA/2021

PATRICIA PENNA SARAIVA, Subprefeita de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/2002,

CONSIDERANDO as necessidades de adequação das instalações e serviços da Praça de Atendimento desta Subprefeitura;

RESOLVE:

SUSPENDER O ATENDIMENTO PRESENCIAL da Praça de Atendimento desta Sub